



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Apresentação: 29/05/2023 12:13:00.000 - Mesa

REP n.5/2023

Ponto:

4553

Ass.: Jheunguê

Origem: PP

Secretaria-Geral da Mesa SENRO 26/Mai/2023 14:29

**O PROGRESSISTAS - PP,**  
agremiação partidária devidamente registrada junto ao colendo Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ 00.887.169/0001-05, com endereço no Senado Federal - anexo 1 – 17º andar, Brasília - DF, CEP 70165-900, neste ato representado por seu Presidente Nacional, que abaixo subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 55, II, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; arts. 231, caput; inciso II e §1º do 240; e art. 244, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; e nos incisos II, VII e IX do art. 3º; no inciso I do art. 4º; nos incisos I, II e III do art. 5º; no inciso IV do art. 10; e no §3º do art. 14, todos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, formular a presente

### **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

Contra a Deputada Federal JULIANA CARDOSO, brasileira, eleita pelo Federação Brasil da Esperança (PT / PC do B / PV), em razão dos fatos e dos fundamentos jurídicos a seguir expostos.



## I. DOS FATOS

Na 84ª Sessão Plenária, Sessão Deliberativa Extraordinária da Câmara dos Deputados, ocorrida quarta-feira, dia 24 de maio do corrente ano, a deputada Juliana Cardoso (Federação PT / PCdoB / PV - SP) procedeu de forma atentatória ao decoro parlamentar.

Após a aprovação do regime de urgência para o projeto de lei do marco temporal na demarcação de terras indígenas (PL 490/2007), a Deputada Juliana Cardoso perturbou a ordem da sessão, infringiu regras de boa conduta, agrediu verbalmente e desacatou colegas parlamentares, dentre eles o Presidente da Câmara. Tais atos constituem claro desrespeito ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa e à Constituição da República Federativa do Brasil.

A palavra estava com o deputado Zé Trovão (PL - SC), o qual foi interrompido pela Parlamentar ora representada e outros membros de sua bancada, com gritos de "barbárie" e "assassinos". Em seguida, a Deputada Juliana Cardoso utilizou-se do microfone de aparte para chamar seus colegas de "Assassinos! Assassinos do nosso povo indígena! Vocês são assassinos do nosso povo!", em clara referência à aprovação do regime de urgência do projeto de lei do marco temporal na demarcação de terras indígenas.

Não bastando a agressão aos trezentos e vinte e quatro Deputados Federais que votaram a favor da aprovação do regime de urgência ao projeto retromencionado, a Deputada Juliana Cardoso insultou seus pares, assim como, diretamente, o próprio Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira, ao se dirigir a ele com as seguintes palavras: "E você está colocando esse projeto contra o nosso povo indígena. Assassinos!".

Tais insultos e ataques criaram um grave tumulto no plenário Ulysses Guimarães, o que levou o Deputado Pompeo de Mattos (PDT - RS), que estava presidindo a sessão no momento, a encerrá-la após não conseguir restabelecer a ordem e acabar com o tumulto criado pela Deputada representada, apoiada por alguns de seus colegas de bancada.





## II. DA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

Os fatos aqui relatados, assim como os documentos anexos a esta representação, demonstram que a representada, Deputada Juliana Cardoso, adotou procedimento incompatível com o decoro parlamentar, tendo, de forma clara e inequívoca, descumprido e desrespeitado a Constituição, as Leis e as normas internas desta Casa de Leis e do Congresso Nacional, ao abusar de suas prerrogativas parlamentares para perturbar a ordem das sessões, infringir regras de boa conduta e insultar outros Parlamentares e o Presidente desta Câmara dos Deputados.

Nesse sentido, a Deputada Juliana Cardoso desrespeitou os deveres fundamentais dos Deputados consignados nos incisos II, VII e IX do artigo 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados (CEDP), que dispõe:

"Art. 3º São deveres fundamentais do Deputado:

II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional;

VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento; e

IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa."

Além de confrontar o artigo 3º, as atitudes da parlamentar, relatadas nesta representação, igualmente traduzem ação atentatória ao decoro parlamentar, nos moldes do inciso I, do artigo 4º, do mesmo diploma, conforme destacamos:

"Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º)."

Sobre o abuso das prerrogativas asseguradas a membros do Congresso Nacional, é sempre bom lembrar que a Constituição é quem cria os poderes e os cargos que os acompanham. E todos eles servem aos objetivos elencados na Carta Maior. Não se pode falar em prerrogativas de função em razão do cargo se estes não estiverem ancorados nos princípios e objetivos democráticos da Constituição Federal. O mau uso delas para atacar, caluniar e difamar é um desrespeito a essas conquistas e é algo inaceitável.



Trata-se exatamente do ocorrido no caso em tela: há claro abuso da imunidade material conferida à congressista para, de maneira odiosa, desrespeitar o Presidente e os demais membros desta Casa. No mesmo sentido, as condutas praticadas afrontam os incisos I, II e III do artigo 5º, também do CEDP, a saber:

"Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

- I - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão;
- II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
- III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos Presidentes."

Nesse contexto, dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados que a Deputada que praticar ato contrário ao decoro parlamentar estará sujeito às penalidades e ao processo disciplinar previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar:

"Art. 244. O Deputado que praticar ato contrário ao decoro parlamentar ou que afete a dignidade do mandato estará sujeito às penalidades e ao processo disciplinar previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, que definirá também as condutas puníveis."

Resta inequívoco o fato de as condutas da representada serem totalmente descabidas e incompatíveis com o necessário e obrigatório decoro parlamentar, sendo puníveis na forma do artigo 10 do CEDP, o qual transcrevemos:

"Art. 10 São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

- I- censura, verbal ou escrita;
- II- suspensão de prerrogativas regimentais por até seis meses;
- III- suspensão do exercício do mandato por até seis meses; e
- IV- perda de mandato."

Diante das práticas de graves irregularidades no desempenho do mandato, que afrontam o bom funcionamento das instituições democráticas (art. 4º, VI), conforme previsto no §3º, do art. 14, do CEDP, a penalidade prevista para o caso seria a perda do mandato:





"Art. 14. A aplicação das penalidades de suspensão do exercício do mandato por no máximo seis meses e de perda do mandato é de competência do Plenário da Câmara dos Deputados, que deliberará em votação ostensiva e por maioria absoluta de seus membros, em virtude de provocação da Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, após a conclusão de processo disciplinar instaurado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.

§ 3º Será punido com a perda do mandato o Deputado que incidir nas condutas previstas no art. 4º."

Entendimento este que está em sintonia com o disposto na Constituição Federal:

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador: I

I - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;  
§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa."

Não obstante, caso assim não se entenda, pugna pela aplicação da penalidade de suspensão do exercício do mandato, pois não restam dúvidas de que a representada deixou de observar intencionalmente os deveres fundamentais dos Deputados, previstos no art. 3º do mesmo diploma, quais sejam, respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional, tratar com respeito e independência os colegas, com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, e respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa, conforme preconiza o §1º do art. 14 do CEDP:

"Art 14.....

§ 1º Será punido com a suspensão do exercício do mandato e de todas as suas prerrogativas regimentais o Deputado que incidir nas condutas previstas nos incisos IV, V, IX e X do art. 5º."

E no art. 5º segue:

"Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:



X – deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Deputado, previstos no art. 3º deste Código.”

A saber:

"Art. 3º São deveres fundamentais do Deputado:

II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional;

VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

[...]

IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa.”

A conduta da Representada, Deputada Juliana Cardoso, não observou os preceitos éticos que regem sua atividade parlamentar, violando o artigo 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e os incisos II, VII e IX do art. 3º, o inciso I do art. 4º e os incisos I, II e III do art. 5º, todos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, sujeitando-o à penalidade de perda do mandato, conforme disposto no §3º do art. 14 do CEDP.

Desta forma, requer a procedência da presente representação e a consequente instauração de procedimento ético-disciplinar contra a representada, para apuração da infração delineada, perpetrada contra os ditames da Constituição Federal, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, pelas razões exhaustivamente expostas.

### III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) O recebimento, autuação e encaminhamento da presente representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a abertura de processo ético-disciplinar por quebra de decoro parlamentar da Deputada ora representada.
- b) A notificação do representado para que responda, querendo, a presente representação no prazo regimental;





- c) c) Seja, ao final do processo disciplinar, julgada procedente a presente representação, com a recomendação ao Plenário da Câmara dos Deputados da sanção cabível, conforme disposto no art. 55, inciso II da Constituição Federal, e art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, levando-se em conta a sua gravidade.

Nesses termos,  
Pede deferimento.  
Brasília/DF, 25 de maio de 2023.

PROGRESSISTAS  
Senador Ciro Nogueira  
Presidente do Diretório Nacional







**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA**

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

|                                   |                                      |                     |                            |
|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------------------|
| Partido/Federação:                | 11 - PP - PROGRESSISTAS              |                     |                            |
| Órgão Partidário:                 | Comissão executiva                   |                     |                            |
| Abrangência:                      | BRASIL - BR - Nacional               |                     |                            |
| Vigência:                         | Início: 01/05/2023 Final: 30/04/2026 |                     |                            |
| Situações do Órgão:               | • Anotado;                           | Data de Validação:  | 26/04/2023                 |
| Protocolo/Código do requerimento: | 781331231629                         |                     |                            |
| Endereço:                         | Praça dos Três Poderes               |                     |                            |
| Complemento                       | Senado Federal - Anexo I             | Bairro:             | Zona Cívico-Administrativa |
| Número                            |                                      | CEP:                | 70165900                   |
| Município:                        | BRASÍLIA                             | UF:                 | DF                         |
| CNPJ:                             | 00.887.169/0001-05                   |                     |                            |
| Telefones                         |                                      |                     |                            |
| Tipo:                             | Número:                              | Aplicativo de Chat: |                            |
| Telefone                          | (61) 3321-9499                       |                     |                            |
| E-mail:                           | pp@pp.org.br                         |                     |                            |

| <b>Membro</b>                     | <b>Cargo</b>        | <b>Exercício / Situação</b>     |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------------------|
| CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO          | PRESIDENTE NACIONAL | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| FRANCISCO OSWALDO NEVES DORNELLES | PRESIDENTE DE HONRA | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |





| Membro                                        | Cargo                                                            | Exercício /<br>Situação               |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| ANDRÉ LUIZ CARVALHO<br>RIBEIRO                | LÍDER DO PARTIDO NA<br>CÂMARA DOS DEPUTADOS /<br>VICE-PRESIDENTE | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| ANGELA REGINA HEINZEN<br>AMIN HELOU           | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| ANTONIO JOSE AGUIAR<br>ALBUQUERQUE            | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| BENEDITO DE LIRA                              | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| CELSO BERNARDI                                | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| CLAUDIO CAJADO SAMPAIO                        | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| DIMAS FABIANO TOLEDO<br>JUNIOR                | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| ENIVALDO RIBEIRO                              | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| ESPERIDIAO AMIN HELOU<br>FILHO                | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| EVAIR VIEIRA DE MELO                          | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| HIRAN MANUEL GONCALVES<br>DA SILVA            | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| IRACEMA MARIA PORTELLA<br>NUNES NOGUEIRA LIMA | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JOAO FELIPE DE SOUZA<br>LEAO                  | VICE-PRESIDENTE                                                  | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |



| <b>Membro</b>                           | <b>Cargo</b>                                                | <b>Exercício /<br/>Situação</b>       |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| LAERCIO JOSE DE OLIVEIRA                | VICE-PRESIDENTE                                             | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| LUIS CARLOS HEINZE                      | VICE-PRESIDENTE                                             | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| MANOEL MAURICIO SILVA<br>NEVES          | VICE-PRESIDENTE                                             | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| MARCELO GUILHERME DE<br>ARO FERREIRA    | VICE-PRESIDENTE                                             | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| MARIA VICTORIA BORGHETTI<br>BARROS      | VICE-PRESIDENTE                                             | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| SILVANA MARIA<br>FRANCISCATTO COVATTI   | VICE-PRESIDENTE                                             | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| TEREZA CRISTINA CORREA<br>DA COSTA DIAS | LÍDER DO PARTIDO NO<br>SENADO FEDERAL / VICE-<br>PRESIDENTE | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| ALDO DA ROSA                            | SECRETÁRIO-GERAL                                            | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| GLADSON DE LIMA CAMELI                  | PRIMEIRO SECRETÁRIO                                         | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| PEDRO BANDARRA<br>WESTPHALEN            | SEGUNDO SECRETÁRIO                                          | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| DILCEU JOAO SPERAFICO                   | TERCEIRO SECRETÁRIO                                         | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| RICARDO JOSE MAGALHAES<br>BARROS        | TESOUREIRO-GERAL                                            | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| LEODEGAR DA CUNHA<br>TISCOSKI           | PRIMEIRO TESOUREIRO                                         | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |





| Membro                    | Cargo               | Exercício / Situação            |
|---------------------------|---------------------|---------------------------------|
| PEDRO DEBONI LUPION MELLO | SEGUNDO TESOUREIRO  | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| JOAO SANDES JUNIOR        | TERCEIRO TESOUREIRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| ADAUTO PAES BARRETO       | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| ALTAIR DA SILVA           | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| DANIEL CORDEIRO           | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| EDUARDO SEIXAS DE SALLES  | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| ERNANI POLO               | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| EUGENIO RABELO            | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| FELIPPE LUIZ COLLAÇO      | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| FRANCO CARTAFINA GOMES    | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| GUILHERME RECH PASIN      | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| IVO NARCISO CASSOL        | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| JOSE MILTON SCHEFFER      | SUPLENTE            | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |



| Membro                             | Cargo    | Exercício / Situação            |
|------------------------------------|----------|---------------------------------|
| LILIO CHAVES CABRAL                | SUPLENTE | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| MARCOS ANTONIO DOMINGOS            | SUPLENTE | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| PEDRO HENRIQUE BERTOLUCCI          | SUPLENTE | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| PEDRO REINALDO FEITEN              | SUPLENTE | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| ROMELANISIO JORGE                  | SUPLENTE | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| VALDELINO RODRIGUES BARCELOS       | SUPLENTE | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| VALDINEI ANTONIO DA SILVA          | SUPLENTE | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| WANDERLEI CESAR DA SILVA           | SUPLENTE | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| ADRIANO ANTÔNIO AVELAR             | MEMBRO   | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO   | MEMBRO   | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| AMANDA KELLY GENTIL GUIMARÃES ROSA | MEMBRO   | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| ANA PAULA PROCOPIO JUNQUEIRA       | MEMBRO   | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| ANDRE DOS SANTOS ABDON             | MEMBRO   | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |

| <b>Membro</b>                             | <b>Cargo</b> | <b>Exercício /<br/>Situação</b>       |
|-------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|
| ANTONIO FRANÇA<br>BENJAMIM                | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| ANTONIO PINHEIRO NETO                     | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| ANTONIO WANDSCHEER                        | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| ARTHUR CESAR PEREIRA DE<br>LIRA           | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| ATILA DE MELO LIRA                        | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| AUGUSTO MACHADO DINIZ<br>JUNIOR           | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| BENEDITO AUGUSTO<br>DOMINGOS              | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| BLAIRO BORGES MAGGI                       | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| BRUNO MARCELLO DE<br>OLIVEIRA LIMA        | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| CARLOS ALBERTO DA<br>CUNHA                | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| CARLOS ALBERTO DE<br>SOUSA ROSADO SEGUNDO | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| CARLOS FELIPE VAZQUEZ<br>DE SOUZA LEO     | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| CARLOS ROBERTO<br>RODRIGUES               | MEMBRO       | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |





| Membro                                               | Cargo  | Exercício /<br>Situação               |
|------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------|
| CELINA LEÃO HIZIM<br>FERREIRA                        | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| DANIEL BARBOSA DE<br>ALMEIDA SILVA                   | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| DIRLAINE JAQUELINE<br>CASSOL                         | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| EDUARDO HENRIQUE DA<br>FONTE DE ALBUQUERQUE<br>SILVA | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| ERICA CLARISSA BORBA<br>CORDEIRO DE MOURA            | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| EVANDRO ROGERIO ROMAN                                | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| FABIO MICHEY COSTA DA<br>SILVA                       | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| FAUSTO RUY PINATO                                    | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| FERNANDO MONTEIRO DE<br>ALBUQUERQUE                  | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| FLAVIA ROBERTA ROSALEN                               | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| FRANCISCO EMERSON<br>ASSIS DE LUCENA                 | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| GEHLEN DINIZ ANDRADE                                 | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JABES SOUZA RIBEIRO                                  | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |



| Membro                            | Cargo  | Exercício /<br>Situação               |
|-----------------------------------|--------|---------------------------------------|
| JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA     | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JOARES CARLOS PONTICELLI          | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JOSE ALFONSO EBERT HAMM           | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JOSE ESTEPHAN BARBARY FILHO       | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JOSE LINHARES PONTE               | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO     | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JOSIAS MARIO DA VITORIA           | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JOSÉ NELTO LAGARES DAS MERCEZ     | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JOSÉ OTÁVIO GERMANO               | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JULIO FERRAZ ARCOVERDE            | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| JULIO LUIZ BAPTISTA LOPES         | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| LAZARO BOTELHO MARTINS            | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |
| LUIS ANTONIO FRANCISCATTO COVATTI | MEMBRO | 01/05/2023 -<br>30/04/2026 /<br>Ativo |



| <b>Membro</b>                                       | <b>Cargo</b> | <b>Exercício / Situação</b>     |
|-----------------------------------------------------|--------------|---------------------------------|
| LUIZ ALBERTO OVANDO                                 | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA      | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR               | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| LUIZ EDUARDO DE QUEIROZ CAMPOS DA FONTE ALBUQUERQUE | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| MAILZA ASSIS DA SILVA                               | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| MARCELO ANDRE CID HERACLITO DO PORTO QUEIROZ        | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| MARCO AURELIO RIBEIRO                               | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| MARCO AURÉLIO SANTULLO                              | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| MARCUS ANTONIO VICENTE                              | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| MARGARETE DE CASTRO COELHO                          | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA             | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| MARIO SILVIO MENDES NEGROMONTE JUNIOR               | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA                          | MEMBRO       | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |



| Membro                              | Cargo  | Exercício / Situação            |
|-------------------------------------|--------|---------------------------------|
| MAURILIO SANCHES ROMANO MACHADO     | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| NERI GELLER                         | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO       | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| ORLANDO SULZ DE ALMEIDA NETO        | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| PAULO ADRIANO LOPES LUCINDA TELHADA | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| RENATO DELMAR MOLLING               | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| RENZO DO AMARAL BRAZ                | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| RONALDO CARLETTO                    | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| RONEY TANIOS NEMER                  | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| SEBASTIÃO HENRIQUE DE MEDEIROS      | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| SILVIO DREVECK                      | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| VALMIR FRANCISCO COMIN              | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |
| VICENTE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR    | MEMBRO | 01/05/2023 - 30/04/2026 / Ativo |





|                     |                              |
|---------------------|------------------------------|
| Código de Validação | qserwonsMn031hYrDJcKBmfgR6w= |
| Certidão emitida em | 26/05/2023 11:39:45          |

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

